

PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007 /2023

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, através do **Fundo Municipal de Saúde** inscrito no CNPJ sob o n.º 08.595.187/0001-25, com sede na Rua Vasco da Gama, nº 360, Vila Regina, Barreiras- Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor João Barbosa de Souza Sobrinho, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** n.º **041/2022**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO:**

**1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de MEDICAMENTOS HOSPITALARES para atender as Unidades de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde deste município.**

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.** A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses. Os contratos oriundos da ata de registro de preços terão vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1.** O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 08.595.187/0001-25, por meio da Secretária Municipal de Saúde, Sra. JAMILE CARVALHO RODRIGUES, designado pela Portaria nº 278/2023.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**4.1.** Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: PHARMACEUTICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E MEDICAMENTO HOSPITALAR LTDA-ME

CNPJ: 44.389.158/0001-70

ENDEREÇO: RUA GODOFREDO REBELLO DE FIGUEIREDO FILHO, 1108B, SIM, FEIRA DE SANTANA, CEP: 44.085-132.

**ITEM 17 - MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR**

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Amiodarona 50mg/ml, solução injetável. Ampola com 3 ml.	Ampola	6.000	FRESENIUS	R\$ 2,06	R\$ 12.360,00

**ITEM 23 - MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR**

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Biperideno, lactato de, solução injetável 5mg/mL, IM/IV. Ampola 1 mL.	Ampola	2.100	CRISTALIA	R\$ 2,28	R\$ 4.788,00

**ITEM 28 - MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR**

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Clonidina 150mcg/mL solução injetável.	Ampola	7.000	CRISTALIA	R\$ 6,28	R\$ 43.960,00

**ITEM 60 - MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR**



ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Glicose 25%, solução injetável 10mL.	Ampola	40.000	HALEXSTAR	R\$ 0,60	R\$ 24.000,00

**ITEM 61 - MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR**

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Glicose 50%, solução injetável 10mL.	Ampola	65.000	HALEXSTAR	R\$ 0,61	R\$ 39.650,00

**ITEM 72 - MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR**

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Metilprednisolona pó 125mg/2ml + diluente endovenoso	Frasco-ampola	5.000	FRESENIUS	R\$ 7,80	R\$ 39.000,00

**ITEM 73 - MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR**

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Metilprednisolona pó 500mg/8ml + diluente endovenoso	Frasco-ampola	5.000	FRESENIUS	R\$ 18,10	R\$ 90.500,00

**ITEM 74 - MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR**

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Metoprolol 1mg/ml 5ml IV	ampola	3.000	CRISTALIA	R\$ 22,00	R\$ 66.000,00

**ITEM 75 - MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR**

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Metoclopramida 5mg/ml, solução injetável 2ml	ampola	60.000	HALEXSTAR	R\$ 0,74	R\$ 44.400,00

**ITEM 90 - MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR**

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Petidina, Cloridrato de inj 50mg/ml solução injetável	Ampola	10.000	CRISTALIA	R\$ 2,50	R\$ 25.000,00

**VALOR TOTAL DOS ITENS: (trezentos e oitenta e nove reais, seiscentos e cinquenta e oito reais)** **R\$ 389.658,00**

**5. DO CONTRATO:**

**5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Barreiras, Secretaria Municipal de Saúde, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2.** A partir da assinatura da Ata, passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 041/2022.

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Barreiras não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Barreiras, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barreiras, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 38/2017.

#### **6. DO PAGAMENTO:**

6.1 A CONTRATADA apresentará a respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada, em nome da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ n.º 08.595.187/0001-25, e acompanhada das respectivas comprovações/certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

6.2 A liberação para pagamento da Nota Fiscal ficará condicionada ao atesto da unidade responsável.

6.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

6.4 O ATESTO na Nota Fiscal e o respectivo PAGAMENTO será efetuado nos seguintes prazos:

a) Prazo máximo para atesto: Em até 05 dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal;

b) Prazo para pagamento: Em até 30 (trinta) dias, contados do atesto na Nota Fiscal pela unidade responsável.

6.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

7.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

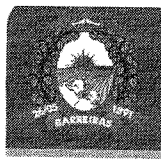
#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

8.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º 041/2022.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 041/2022.



**8.5.** informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

#### **9 - DAS PENALIDADES:**

**9.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**9.2** Pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme deliberação da Presidência desta Corte, sem prejuízo da multa, se o fornecedor, incorrer em atrasos superiores a 40 (quarenta) dias ou por atrasos sucessivos e não justificados, levar o Tribunal ao cancelamento da Nota de Empenho, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

a) O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos devidos a empresa fornecedora.

b) Da aplicação das sanções, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação, dirigido a autoridade competente conforme prescreve o §4º do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

#### **10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Barreiras, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

#### **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

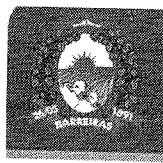
a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.



**12. DA PUBLICIDADE**

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 38/2017.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **1834/2022**, o Edital do Pregão Eletrônico n.º **041/2022** e as propostas, com preços e especificações.

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Barreiras.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

BARREIRAS/BA, 27 de fevereiro de 2023.

**João Barbosa de Souza Sobrinho**  
MUNICÍPIO DE BARREIRAS

**Jamile Carvalho Rodrigues**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MAIRA PEREIRA      Assinado de forma  
FALCAO DE            digital por MAIRA  
BRITO:97633607572    PEREIRA FALCAO DE  
BRITO:97633607572

**PHARMACEUTICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E MEDICAMENTO HOSPITALAR LTDA-ME,**  
Representada pela Sra. Maíra Pereira Falcão Brito, CPF nº 976.336.075-72

**TESTEMUNHAS:**

NOME:   
CPF: 047.195.403-09

NOME:   
CPF: 033.268.335-47